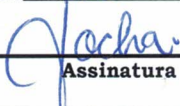


PORTARIA Nº 041 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Publicado em
13 / 03 / 2026
Edição <u>Annex. nº 218</u>
Jornal <u>B.O.</u>

Assinatura

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, I da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II e III e Art. 24 da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo RSD-020124000097/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2026**, pensão ao beneficiário da ex-servidora Valéria Dias de Almeida, matrícula nº 1651, aposentada no cargo de Especialista de Educação – D4-E do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a saber:

- OSVALDO ALVES DE ALMEIDA FILHO, casado, nascido em 17/04/1948, Pensão Vitalícia.....	100%
--	------

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	3.734,48
Anuênio (13,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e Art. 144 da Lei Municipal nº 3210/2015.....	504,15
Quinquênio (10%)	Lei Municipal nº 1322/1982.....	373,45
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	448,14
Pós Graduação (30%)	Artigo 30, IV, “a” da Lei Municipal 1923/1996 c/c Lei Municipal nº 3062/2013, art. 1º .....	1.120,34
Adicional de Qualificação (2,5%)	Artigo 13, III da Lei Municipal nº 2100/1998.....	93,36
FGE Incorporada	Art. 88 da Lei Municipal nº 1855/1994.....	684,05
<b>Proventos de Aposentadoria .....</b>		<b>6.957,97</b>
<b>TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO.....</b>		<b>6.957,97</b>

**Art.2º-** Fixar a remuneração mensal em R\$ 6.957,97 (Seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

**Art.3º** - O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Geraldo Dias Peixoto**  
Presidente do RESENPREVI